



Leis

Prefeitura do Município de Faxinal

Estado do Paraná

Adm. Bastiani

LEI Nº 479

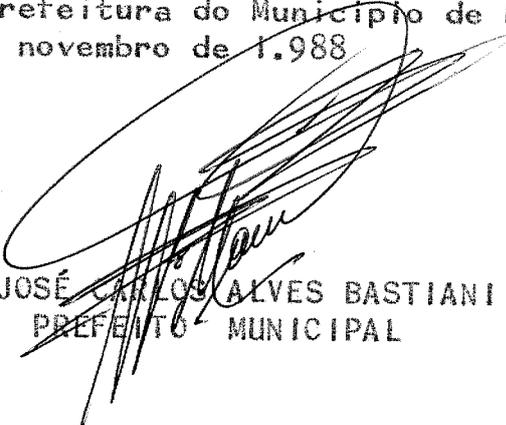
SÚMULA: - Dispõe sobre Doação de Imóvel

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal de Faxinal-Estado do Paraná, autorizado a doar uma área de terras com 80,60m² (oitenta metros quadrados e sessenta centímetros) constituída por partes da Rua Sergipe nesta cidade, para a Sra. DO RICA LOPES ARTONI.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, em 25 de novembro de 1.988


Dr. JOSÉ CARLOS ALVES BASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL